

FRANZ KAFKA, A LITERATURA COMO FONTE PARA TRANSFORMAÇÃO JURÍDICA

Adriana Santos Imbrosio¹

INTRODUÇÃO

O presente trabalho aborda a influência da literatura na alteração de panorama jurídico. Utiliza-se do método histórico, recorrendo-se a textos literários que atuam em mudanças sociais, como *Antígona*, *J'Accuse*, *Traité sur la Tolérance* e *Der Process*.

A complexidade das sociedades, na sua dinâmica de articulação interna e externa, gera um permanente descompasso entre realidade e pretensão, pois não espelha os valores que norteiam a justiça, gerando uma sensação de desolamento no meio social e questionamento quanto à legitimidade do sistema. A arte demonstra essa insatisfação, efetuando críticas e possibilitando novas discussões sobre temáticas que afetam os integrantes daquela sociedade.

Franza Kafka atuou para impulsionar a sociedade ao questionamento sobre a opressão e a violência, seja do meio social, da família, além da tirania do Estado sobre o cidadão, o que se dá pelos três Poderes. O Executivo governa isolado, sem permitir a participação do cidadão, que se vê indefeso; o Judiciário, acaba prisioneiro da própria cegueira e não enxerga as mazelas do sistema de Justiça, acabando por cometer injustiças dissonantes com os fatos, mas camufladas por leis processuais, cujo resultado é devastador para o indivíduo; e o Legislador, com a ausência de leis que possibilitem um atuar consentâneo com os valores e fins dos dois outros poderes.

Der Process, uma das obras literárias emblemáticas de Kafka possibilita um amplo questionamento dos sistemas legal e judicial. O romance influi no fortalecimento dos preceitos de garantias processuais, na medida em que é uma das obras mais discutidas e comentadas, situação que já transbordou o século

¹Graduada, Mestre e Doutora em Filosofia, IFCS/UFRJ. Procuradora de Justiça Militar

de sua elaboração. Do mesmo modo, o seu estudo é fonte para o debate sobre questões e mazelas do sistema de Justiça. Kafka realiza um chamado para que a sociedade se interesse e se posicione quanto a temas que são fundamentais para a própria sobrevivência da democracia.

O DIREITO POR MEIO DA LITERATURA

As leis regulam a vida em sociedade e objetivam a manutenção das estruturas de poder e a preservação de direitos, já a literatura, como expressão da arte, sempre foi dotada, mesmo que em certa medida, de liberdade, o que permite a contestação sistêmica.

O artista reverbera as tensões inerentes, pois está inserido em um contexto social, o que determina um certo enquadramento, quanto à forma e temas abordados em sua época. Muitas das vezes ele adere às regras dos movimentos e escolas de maior influência, até mesmo, a fim de ser reconhecido tanto por seus pares, quanto pela crítica e pelo público. Por outro lado, as inquietações, que determinam não somente a criatividade como também a necessidade de se posicionar, atingem aqueles que vivenciam o mesmo cenário. De toda sorte, o aspecto crítico esteve presente nas produções artísticas literatas, ao longo da história.

Com isso, a literatura, ainda que em mundo ficcional, irradia aspectos da realidade, muitas das vezes a retratando tal qual a conhecemos, mas apresentando críticas à sociedade e aos modos de articulação dessa.

Em que pese esse aspecto se fazer mais presente nas literaturas moderna e contemporânea, pode-se dizer que não se limitam a elas, pois encontramos em outras escolas um espaço de reflexão e mesmo uma provocação, um chamado ao leitor para que se torne um ator social crítico, pois ao refletir, ao sentir empatia por personagens e seus percalços, passa a questionar situações postas naquele meio, podendo transformar seu modo de pensar e suas atitudes, em razão do poder da linguagem e da multiplicidade de significados embutidos nos textos e palavras.

Theodore Ziolkowski em *The Mirror of Justice: Literary Reflections of Legal Crises*, cuja primeira edição data de 1997, elaborou profundo estudo dos principais trabalhos literários, desde a antiguidade até os dias de hoje, como forma de identificar as crises sociais sob o aspecto jurídico. A literatura atua como diagnóstico das turbulências no caminhar da ciência jurídica ocidental, o que se identifica no subtítulo de seu livro: reflexões literárias sobre a crise legal. Em sua obra, descortina aspectos das sociedades retratadas nos clássicos que analisa, atuando o jurídico como um raio-X dos temas que norteiam e angustiam aqueles períodos. O autor estuda os textos literários como forma de identificar os contextos sociais e a história do Direito, traçando a própria trajetória dessa recíproca influência do Direito na sociedade.

Em seu prefácio Ziolkowski (1997, p.IX-XIV) discorre sobre o ceticismo da atualidade em relação ao direito e às instituições, observando que muitos cidadãos avaliam a profusão legislativa como atentatória à sua liberdade, ressaltando que dentre os que comungam dessa opinião não há apenas extremistas. Ele acredita que isso tenha ocorrido por conta da profissionalização do processo legislativo, o qual vem se distanciando das necessidades dos integrantes da sociedade. Outro fator relevante consiste na imposição externa das leis que não surgem da própria comunidade. Pondera que a par de ramos mais técnicos da ciência jurídica, dever-se-ia travar as discussões no seio da sociedade quanto a temas que dizem respeito diretamente aos seus membros, como as questões de saúde. Lembra que, por essa razão, os romanos pugnavam pelo envolvimento ativo de todo cidadão nas questões legais, época em que a jurisprudência retratava o conhecimento do justo e do injusto. Para ele, o direito é mais do que estatutos e procedimentos, sendo a base e expressão de toda a ordem social. Observa que a concepção de direito e sistema legal mudou muito desde os babilônios e que as determinantes dessa evolução se encontram de maneira mais clara na literatura do que em livros jurídicos, na medida em que grandes escritores se sentiram atraídos pelos temas jurídicos e de justiça, cujo debate não deve ficar restrito aos círculos especializados.

A percepção de Ziolkowski é embasada na análise de obras-primas da literatura, as quais não retratam apenas o funcionamento da lei, mas momentos de crise, exatamente quando a sociedade confronta leis que entende não adequadas. Estuda passagens da transição para a sociedade estruturada em leis, a cristianização do direito consuetudinário germânico, o conflito entre direito costumeiro e romano, o debate na Antiguidade e no Renascimento sobre lei e equidade, a disputa romântica sobre codificação, e o moderno ceticismo sobre a natureza global do direito.

A importância de olhar essas obras do passado que descreveram esses conflitos, muitos ainda enfrentados hoje, nos permite identificar as permanências de problemas, mesmo transcorridos tantos séculos e em sociedades culturalmente tão diferentes. Para tanto, Ziolkowski entende que a abordagem deve ser interdisciplinar e não pode se limitar a juristas, uma vez que, além dos prismas sociais, valores de justiça, cada obra deve ser analisada segundo o contexto legal de sua época e não com óticas atuais, para tanto, é fundamental se socorrer da história do direito, para uma adequada identificação do contexto em que foi elaborado o trabalho literário, focando nas tensões entre direito e moral e na própria evolução histórica do direito. Ele considera sua pesquisa como uma forma complementar ao projeto de estudos de Direito e Literatura (Ziolkowski, 1997, p. IX-XIV). Para ele, a literatura nos fornece uma imagem da justiça existente naqueles períodos e localidades, assim como, o quanto ela desafia a ideologia dominante (Ziolkowski, 1997, p. IX-XIV).

A imbricação entre Direito e Literatura é profunda. Na atualidade, há uma melhor compreensão disso, na medida em que o desenvolvimento humano, científico e tecnológico fartamente já demonstrou quão profícuo é um estudo interacional entre saberes e disciplinas, possibilitando não apenas uma melhor compreensão de fenômenos e realidades, mas também uma alavancagem do conhecimento. Nesse diapasão, apesar de sua importância, já se ultrapassou a multidisciplinaridade, a qual apesar de possibilitar olhares distintos em suas especializações sobre um mesmo tema, não permitia o diálogo entre as disciplinas, o qual se estabeleceu com interdisciplinaridade. Todavia, a

transdisciplinaridade viabiliza uma melhor compreensão dos fenômenos em sua complexidade, a partir do rompimento das fronteiras e da visão das disciplinas como estanques. Dessa forma, por meio de uma perspectiva holística há a construção de um conhecimento no qual foram agregados os saberes das várias áreas, no caso o Direito, cuja amplitude como ciência humana e social é estudado juntamente com a Literatura em seus aspectos como arte e suas funções identitárias e sociais.

Lembrou Julio Picatoste Bobillo que “quem só sabe Direito, nem Direito sabe” (2017, p.12); a literatura instrumentaliza os estudos jurídicos e contribui para a formação humanista do jurista (2017, p.23) e, ainda citando Giuseppa Ottimofiores que “a literatura é um singular instrumento de reflexão sobre conceitos jurídicos” (2017, p.17).

A Literatura, assim como outras expressões artísticas, cujo substrato é a existência humana em toda a sua complexidade, inclusive, espacial e temporal, se constituem em valiosa matéria prima, para o aperfeiçoamento dos estudos jurídicos e mais do que isso, para uma efetiva apreensão dos objetivos da lei e sua aplicação. Essa concepção, apesar de cristalina para muitos encontra, ainda hoje, resistência nos meios acadêmicos do Direito, não sendo considerada como necessária e menos ainda prioritária. Todavia a tese aqui esposada é mais audaciosa, uma vez que advoga a influência da Literatura na alteração do panorama jurídico.

A FORÇA DA LITERATURA FRENTE AO DIREITO

Um texto literário pode sintetizar uma questão social e jurídica, pode despertar a empatia do leitor ou mesmo o seu medo diante de problemas e riscos jurídicos aos quais os cidadãos estejam submetidos; pode retratar assim, o passado e o presente. Contudo, ele tem o poder de mobilizar a sociedade em torno de temas de forma a que a opinião pública pressione o legislador a promover mudanças na legislação.

Para uma melhor compreensão, fundamenta-se a posição na Teoria Tridimensional do Direito, de Miguel Reale, em um exercício de transdisciplinaridade, já que pertence ao ramo da Filosofia do Direito.

Em que pese a profundidade da teoria, para facilitar recorremos ao verbete da Enciclopédia Jurídica da PUCSP (Gonzaga e Roque, 2017). A Teoria Tridimensional do Direito

...foi concebida como uma proposta de construção do pensamento jurídico e uma das principais inovações no estudo e compreensão deste fenômeno.

Conforme proposta pelo professor Reale, a teoria correlaciona três fatores interdependentes que fazem do Direito uma estrutura social axiológico-normativa. Esses três elementos são: fato, valor e norma. Importa, desde logo, afirmar que esses três elementos devem estar sempre referidos ao plano cultural da sociedade onde se apresentam.

Na óptica tridimensional fato, valor e norma são dimensões essenciais do Direito, o qual é, desse modo, insuscetível de ser partido em fatias, sob pena de comprometer-se a natureza especificamente jurídica da pesquisa.

É buscada, na Teoria Tridimensional do Direito elaborada pelo professor Reale, a unidade do fenômeno jurídico, no plano histórico-cultural, sem o emprego de teorias unilaterais ou reducionistas, que separam os elementos do fenômeno jurídico (fato, valor e norma). (Gonzaga e Roque, 2017, p.2)

...

Busca-se, portanto, a partir do emprego de um Tridimensionalismo específico, estudar o direito concreto, aproximando a filosofia e a ciência do direito, com o escopo de que os conhecimentos produzidos pelas duas áreas possam ser compartilhados. A finalidade precípua é desenvolver uma rota para alcançar os progressos culturais do homem.

O jurista, para melhor compreender determinado conceito, deverá recorrer às construções transcendentais elaboradas pela Filosofia Jurídica. A dimensão concreta e histórica da experiência jurídica e da norma deverá ser considerada.

Assim, a teoria tridimensionalista do direito, conforme pensada por Miguel Reale, concebe que o direito possui os mesmos três elementos formadores (fato, valor e norma), sendo certo que estes são indissociáveis e irreduzíveis um ao outro, correlacionando-se necessariamente, de forma unitária (o que diferencia dos tridimensionalismos abstratos ou genéricos) e concreta (que diferencia de um suposto idealismo) em toda análise do fenômeno do Direito (Gonzaga e Roque, 2017, p.10-11).

Em face disso, o próprio estudo do Direito não pode se limitar ao simples se debruçar sobre um dos resultados do fenômeno social que são as leis, cabendo a todos que exercem funções jurídicas e possuem o Direito como instrumento de trabalho perquirir também pelos valores, como concebidos pela Teoria Histórico-Cultural dos Valores:

'(...) caracteriza-se pela impossibilidade de compreender as questões sobre o valor fora do âmbito da história, sendo esta a realização de valores, a projeção do espírito sobre a natureza, visto dever-se procurar a universalidade do ideal ético com base na experiência histórica e não com abstração dela. '" (Gonzaga e Roque, 2017, p.12)

Partindo dessa concepção de que a norma é integrada pelos fatos e valores oriundos daquele contexto cultural, o que se dá em um momento histórico, e que a própria existência da norma determina a obrigatoriedade daquele valor nela incorporado, há uma correlação desses elementos que não podem ser vistos de forma isolada, o que estabelece uma permanente e recíproca atuação e tensão em relação às concepções da própria comunidade, muitas vezes captadas pelo escritor e espelhadas em suas obras.

LITERATURA ENGAJADA – ÉMILE ZOLA E VOLTAIRE

Realizada essa singela digressão, tem-se o valor integrando o fenômeno jurídico, o qual deve ser entendido no plano histórico-cultural, portanto, uma obra literária pode atuar e participar de momentos e contextos sociais, que venham a influir na própria construção jurídica de determinada sociedade ou de outras. Mesmo que essa peça literária não determine uma mudança no quadro legal no ensejo de sua publicação, poderá influir no amadurecimento de questões e alterações vindouras.

Um exemplo flagrante é a carta aberta escrita por Émile Zola, intitulada *J'accuse*, que foi publicada em 1898, no Jornal *L'Aurore*, sobre o caso Dreyfus. O escritor expressamente assume estar transgredindo a lei e consciente dos riscos de sua acusação. A sua determinação é uma convocação ao leitor a se posicionar face à injustiça pela condenação de um inocente e absolvição de um culpado; afirma sua liberdade de consciência, combater em nome da humanidade e que o seu protesto inflamado contra a injustiça de uma decisão judicial é um grito de sua alma.

A eloquência de Zola, diante de uma França polarizada objetiva convencer o leitor por meio de argumentos recheados de hipérboles e

metáforas, mas apontando fatos a serviço de uma literatura engajada politicamente, como fizera Voltaire no século XVIII, para combater a intolerância e injustiça. O escritor foi de fato condenado pelos ataques realizados e teve que se exilar na Inglaterra, mas alcançou seu intento, na medida em que foi determinada a revisão do processo do Capitão Dreyfus.

Zola denuncia não apenas um erro judiciário, mas, ainda, o antissemitismo, presentes tanto na sociedade quanto na caserna. O Caso Dreyfus demonstrou de forma emblemática a força dos meios de comunicação e da opinião pública, os quais tiveram papel fundamental não somente na revisão e posterior anulação do processo judicial e reabilitação do militar, mas também na discussão sobre a igualdade de direitos das minorias. O amplo debate nacional, capitaneado pela figura pública e conceituada de Émile Zola, foi possível graças à lei de liberdade de imprensa que datava de 1881. Assim, é de se destacar que essa liberdade de imprensa foi determinante para o grande debate público da questão e a tomada de consciência pela sociedade de quão fundamentais são os direitos individuais face ao poder estatal, exigindo uma criteriosa elaboração de leis materiais e processuais. O acesso às pessoas deu-se por Zola ter escolhido como veículo publicar a Carta Aberta ao Presidente da República em um jornal impresso de grande circulação, o qual vendeu mais de trezentos mil exemplares em poucas horas. Além disso, a sociedade civil da época se organizou para a defesa dos direitos do homem e influenciou instituições e a elaboração de leis mais justas, exigindo uma Justiça consentânea com seus objetivos. A questão é tão atual que passados noventa anos da morte de Alfred Dreyfus, nesse ano de 2025, foram apresentados dois projetos de lei no Senado e na Assembleia Nacional da França, objetivando a reparação do erro, pois apesar de ser reintegrado ao Exército, o foi com patente inferior e os projetos de lei intentam a sua promoção ao generalato (Richardot, 2025).

Por sua vez, François-Marie Arouet, conhecido como Voltaire, que combatera o fanatismo e a intolerância, lutou pela reabilitação de Jean Calas que fora condenado e executado pela morte do filho. À época, uma grande

polarização, fez com que católicos pressionassem o tribunal para a condenação do pai, acusado de matar o filho que queria se converter. Voltaire, após investigar os fatos se convenceu de que se tratava de um erro judiciário e realizou uma campanha para reverter a situação, tendo, por conta disso, escrito *Traité sur la Tolérance à l'occasion de la mort de Jean Calas* () à qual se juntaram outras de suas obras dedicadas a combater o fanatismo religioso, *Candid* e *Zadig*. Voltaire logrou êxito na empreitada para a reabilitação de Jean Calas, demonstrando que o julgamento fora realizado sem provas e influenciado pelo fanatismo religioso, que pode levar à injustas perseguições, o que foi corroborado por um processo inadequado. A partir daí, se discutiu a importância da busca da verdade e que a justiça não pode ser feita de forma açodada.

ANTÍGONA DE SÓFOCLES

Tratar da influência de obras literárias na cena jurídica, por certo exige uma incursão em outra obra emblemática que se destacou, qual seja Antígona, a conhecida tragédia grega de Sófocles, que proporciona material para estudo de diversas questões jurídicas, como o direito natural frente às leis; ética, igualdade de todos perante as leis, a questão do cidadão frente ao Estado; a própria tipificação das condutas, a imparcialidade do julgador, o processo e suas provas, o flagrante delito e o julgamento, o papel da mulher e do homem no meio social e as regras a que estão submetidos, resistência à tirania. Ademais, a própria discussão dessas temáticas e a ciência de já eram discutidas há quase dois mil e quinhentos anos, com repercussão em nossa realidade social e jurídica, demandando o permanente aprimoramento das leis. A reflexão suscitada demonstra a influência da literatura em quem aplica a lei e em quem a elabora.

Antígona é uma das obras estudadas por Theodore Ziolkowski, em *The Mirror of Justice*, oportunidade em que remarca ser provavelmente o texto literário mais debatido por estudantes de Literatura e Direito, tratando do conflito de gêneros, gerações, Direito e religião, rigor no cumprimento das leis. (Ziolkowski, 1997, p.144)

Ziolkowski expõe que o olhar sobre essa tragédia atua como um espelho, no qual se veem refletidos os próprios interesses e ideologias. Ele entende que isso só é possível porque raramente a leitura do texto se dá considerando o contexto legal de Atenas à época em que foi escrita, 440 a.C. (Ziolkowski, 1997, p.145). Destacou as díspares adaptações para o teatro de Antígona, representada mais de 150 vezes em pelo menos 16 diferentes produções realizadas na Alemanha nazista, assim como, outras, citando a de Jean Anouilh, produzida em Paris em 1944 e posteriormente publicada, a qual só teria sido tolerada pelos nazistas, pois apesar de a heroína representar a resistência francesa entenderam a figura de Creonte representando o dilema trágico com a ocupação alemã.

Essa é uma questão de grande importância, qual seja a adequada contextualização de uma obra em seu tempo e lugar, de forma a que não se faça a transposição pura e simples de palavras, desvirtuando a essência.

Além disso, destaca Antígona como um ícone político e que a temática da obra é o conflito entre a norma e a equidade, assim como a ponte com a obra de Hegel, Fenomenologia do Espírito, na medida em que o mundo ético se efetiva nos aspectos humano e divino, exemplificado pelo homem, na figura de Creonte e pela mulher, com Antígona. O resultado da tragédia de Sófocles é uma síntese, reconciliando a tese e a antítese. O conflito do comando sagrado de enterrar um ente com as honras fúnebres confrontado com a lei dos homens que impede a concessão dessas honras em caso de traição.

Cabe destacar que, usualmente, o fundamento da decisão de Creonte, condenando Polinices, é o fato desse ter traído Tebas ao guerrear com seu sogro contra a cidade. Entretanto, não se salienta que fora o irmão que descumprira o acordo entre eles e se recusara a dar o trono que eles haviam combinado partilhar. Com isso, fora Etéocles que infringira a regra. Diante disso, vê-se que a obra fornece uma dimensão de que a adequação do fato à norma, sem a análise do contexto, desvirtua o resultado. De qualquer sorte, como os dois irmãos morreram ao se enfrentarem no combate, Creonte, o tio materno foi

beneficiado. Ele somente pôde assumir o trono por conta da morte deles e proibiu o sepultamento de Polinices. Assim, Creonte interpretou apenas parte dos fatos para adequá-los à regra, determinando que Polinices fosse culpado pela traição. Entretanto, o próprio Creonte não intercedera antes para que Etéocles mantivesse a palavra e entregasse o trono ao irmão, permitindo que cada qual governasse por um ano. A partir disso, a questão fica mais complexa, uma vez que Creonte, ao se deparar com a sobrinha, identificada como quem afrontou a decisão e passível de morte, tenta que ela negue ter cometido o delito. Antígona se mantém irredutível e disposta a realizar o enterro do irmão, na medida em que a lei divina deveria ser respeitada. Como se tornaria de conhecimento público a atitude de Antígona, Creonte determina a aplicação da lei com rigor. Ismênia a irmã, havia tentado dissuadi-la da empreitada, lembrando que, na qualidade de mulher, eram fracas e não tinham como enfrentar o poder.

Segundo Ziolkowski, apesar dos que procuram reduzir a obra a uma alegoria simplista, o drama depende de caracterizações complexas (Ziolkowski, 1997, p.145), cujas implicações jurídicas não devem ser desconsideradas para um adequada interpretação e compreensão. Como exemplo dessa simplificação excessiva, cita a afirmativa de que “Creonte representa a lei e Antígona a religião.” Entende que apesar de seus princípios serem corretos ele os abandona “à medida que ele degenera em tirania” (Ziolkowski, 1997, p.153).

A discussão sobre a superioridade das leis divinas em relação às leis dos homens, exposta na tragédia de Sófocles, estava presente no âmbito jurídico da época, além de outras questões trabalhadas nas tragédias gregas que foram moldando a sociedade grega e suas crises.

DER PROCESS E KAFKA

Franz Kafka produziu obra que é objeto de interpretação e estudo pelas mais variadas áreas científicas, dada a complexidade e ampla gama de questões abordadas. A par de evidenciar aspectos e consequências da opressão em seus mais variados matizes, seus escritos possibilitam a discussão quanto

aos sistemas legais, desde a estruturação legislativa até a aplicação pelos tribunais e seus reflexos na sociedade.

O resultado pelo desinteresse dos cidadãos na construção do arcabouço legal ou ao menos nas diretrizes que as casas legislativas deveriam pautar a elaboração das normas, causa um descompasso entre a regra e os anseios da sociedade, que acaba por propiciar a elaboração de infundáveis leis que atendem a interesses de grupos específicos e que causam prejuízos, seja a outras pessoas ou destruindo a natureza, ou ainda, fonte de poluição. Não se pode olvidar que leis descompassadas dos valores preconizados pela coletividade serão fonte o desgoverno para os cidadãos.

O interesse pela obra de Kafka por profissionais e leitores das mais variadas formações é despertado pelo desenvolvimento da narrativa, trazendo o leitor para dentro dela, de forma a vivenciar as agruras descritas. Kafka nos torna conscientes da fragilidade da cidadania, do Estado de Direito e da democracia e ao mesmo tempo da nossa responsabilidade, como cidadãos, para o fortalecimento dos valores democráticos e dos sistemas que os sustentam.

As angustiantes descrições nos ambientam em cenários estarrecedores, os quais, apesar de sabermos que são ficcionais, se mostram ao mesmo tempo muito próximos da realidade e factíveis em suas absurdidades. A situação não é diferente quando se trata de questões circunscritas ao âmbito pessoal e familiar, capaz de oprimir com força igualmente esmagadora. Com isso, ele proporciona discussões filosóficas por meio da literatura, cujo impacto social, pode não ser percebido imediatamente como ocorreu com *J'accuse* ou o *Traité sur la Tolérance à l'occasion de la mort de Jean Calas*, mas possui uma potência e vigor que ultrapassam gerações.

Para uma melhor compreensão trago trechos de resenha crítica de *Der Process*:

O texto se inicia com a prisão de Josef K., numa manhã, sem que ele tivesse feito mal algum. As primeiras frases do livro nos inserem então numa questão criminal. Kafka não especifica a conduta infratora, essa

deixa de ser uma discussão, focando no processo judicial, em campo teórico universal e abrangente, sem conjecturas concretas ou mesmo hipotéticas, sobre um tipo penal específico e a lei que o prevê ou sobre a própria culpa da personagem, retirando do leitor avaliações se o sujeito estava certo ou errado.

Kafka narra a vida de uma pessoa no período em que é submetida a processo de natureza penal em um procedimento, criado pelo autor, que mescla variadas leis processuais e institutos. Não se deve buscar compreensão limitada à literalidade, tampouco a coerência de um procedimento real, mas extrair, das várias situações e institutos utilizados, os questionamentos e sentidos do texto. Trata-se de obra literária com escopo filosófico não da descrição de um 'processo' judicial existente. Ela discute, inclusive, diversas situações pelas quais podem passar os que são submetidos ao Poder Judiciário, sem ter a quem recorrer.

...

É descrito, ao longo do romance, como o descumprimento das garantias processuais destituem a parte de sua condição de cidadão e mesmo a desumanizam.

Kafka escolheu o processo penal, que trata da liberdade para, de forma emblemática, impulsionar o leitor a sair de sua inércia quanto às questões da Justiça, para que se interesse e participe das discussões, as quais devem se dar no seio da sociedade. O romance não é sobre um caso específico, como costuma acontecer com histórias sobre casos judiciais. Ele retrata a influência do processo na vida das pessoas e o que é estar submetido a um processo judicial.

A reflexão quanto às regras de processo deve ser de todos, dada a fundamental importância que o processo tem na vida das pessoas.

K. somos todos nós. (Santos, 2020)

Conclusão

A literatura pode se apresentar como um poderoso instrumento de questionamento e renovação social. Todavia, ao longo da história, viu-se que esse efeito se fez mais presente na literatura conhecida como engajada, uma vez que é articulada com mecanismos de divulgação ou mesmo impulsionada por temas que sensibilizam muitas pessoas, fazendo com que a opinião pública atue como pressão sobre o legislador. Para além dessa pressão imediatista, as obras de Kafka materializam a permanente discussão tanto de especialistas quanto de leitores e são fonte de aprimoramento dos mecanismos legais e sociais.

REFERÊNCIAS

PICATOSTE BOBILLO, Julio César. Kafka y el Derecho. Vigo: Real Academia Gallega de Jurisprudencia y Legislación. 2017. Disponível em: <https://ragjyl.gal/wp-content/uploads/2020/07/Julio-Picatoste-Bobillo-KAFKA-Y-EL-DERECHO.pdf> Acessado em 30.10.2025.

RICHARDOT, Robin. LE MONDE. Un symbolique et très politique retour de l'affaire Dreyfus au Parlement. 2.6.2025 disponível em https://www.lemonde.fr/politique/article/2025/06/02/un-symbolique-et-tres-politique-retour-de-l-affaire-dreyfus-au-parlement_6610135_823448.html Acessado em 27.10.2025.

VOLTAIRE

ZIOLKOWSKI, Theodore. *The Mirror of Justice: Literary Reflections of Legal Crises*. 1ª ed., 1997. Princeton University Press